DECRETO Nº 102, DE 30 DE JULHO DE 2015

"Altera o art. 9º do Decreto nº 085/2013, que regulamenta a padronização dos passeios públicos do município de Itapira."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica incluído o § único ao artigo 9º do Decreto nº 085, de 16 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO III
DA FAIXA LIVRE

Art. 9º - ...
I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...
V - ...
VI - ...

Parágrafo único: Excepcionalmente, nas vias coletoras, a faixa livre deve ter largura mínima de 1,50 metros, e nas vias estruturais (avenidas), a faixa livre deve corresponder à largura total do passeio, respeitando o mínimo de 0,50 metros de largura da faixa de serviço. "

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 30 de Julho de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO